



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.622, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –

*“Visa denominar estrada
municipal de Arlindo Celin”...*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ARLINDO CELIN** a **PNG 174**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à divisa com o Município de Santa Cruz da Conceição, em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 238846E, 7558807N (Sirgas 2000) e, coordenada final UTM 239691E, 7557050N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.000 metros, neste Município.

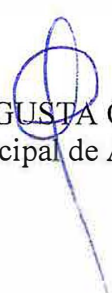
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.